



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/ 2015.

Dispõe sobre a Denominação do Mercado Público Municipal de Orocó, que passará a chamar-se MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FEITOSA NUNES, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Denomina Mercado Público Municipal de Orocó, que passará a chamar-se **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FEITOSA NUNES**, em nossa cidade.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa á denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco em 14 de dezembro de 2015.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 012/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre a Denominação do Mercado Público Municipal de Orocó, que passará a chamar-se MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FEITOSA NUNES, e dá outras providências. Tombada sob nº. 823, de 14 de dezembro de 2015- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2015

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-